



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 162/2023
Data: 27/02/2023 - Horário: 11:20
Legislativo - PRM 2/2023

EXPEDIENTE: _____/_____/2023		
DECISÃO PLENÁRIA – PRIMEIRO TURNO: _____/_____/2023		
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA	<input type="checkbox"/> APROVADO	Visto do Secretário _____
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE RETIRADA	<input type="checkbox"/> REPROVADO	
DECISÃO PLENÁRIA – SEGUNDO TURNO: _____/_____/2023		
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA	<input type="checkbox"/> APROVADO	Visto do Secretário _____
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE RETIRADA	<input type="checkbox"/> REPROVADO	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Altera a redação do artigo 305 e suprime o Parágrafo Único do Artigo 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A redação do art. 305, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, passará a vigor na forma abaixo transcrita:

“Artigo 305 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria. ”

Art. 2º. Fica suprimido o Parágrafo Único do art. 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passará a vigor na forma abaixo transcrita:

“Artigo 307 - O autor será considerado como fiador das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado. ”

“Parágrafo Único – Suprimido”

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 23 de fevereiro de 2022

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente/Vereador - Podemos

José Carlos David
Vice-Presidente/Vereador - PDT

Michele Cristina Carrasco Mauriz/
Secretária/Vereador - União



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, antes de expormos os motivos que nos levam a apresentar as mudanças que serão mencionadas adiante, ressaltamos que a presente proposição encontra alicerce no que rege os artigos 340 e 341 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no que estipula o artigo 19, em especial seu Inciso II de nossa Lei Orgânica Municipal.

A primeira mudança visa dar concretude ao princípio da Transparência e por isso, pretende-se retirar a expressão “tendo sido precedido de *Sessão Preparatória Secreta*” do caput do art. 305, pois tal prática não se coaduna com os pilares do Estado Democrático de Direito.

A segunda alteração que buscamos é a supressão do parágrafo único do art. 307 que, atualmente, admite a concessão de apenas uma honraria, por vereador em cada Sessão Legislativa.

Vejam que, segundo dispõe o parágrafo único do art. 2º do Regimento Camarário “Sessão Legislativa compreende o período de 2 de fevereiro a 22 de dezembro divididos em dois períodos de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro”. (destacamos).

É de conhecimento de todos, que a Câmara Municipal de Diamantino já regulamentou a concessão do Título Almirante Batista das Neves e de Cidadão Diamantinense, bem por isso, referida disposição já se encontra defasada.

Isto posto, conclamamos a Vossas Excelências que analisem a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 23 de fevereiro de 2022.

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente/Vereador - Podemos

José Carlos David
Vice-Presidente/Vereador - PDT

Michele Cristina Carrasco Mauriz
Secretária/Vereador - União